CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

**PARECER LEGISLATIVO Nº – PROJETO DE LEI Nº 354/2025**

**Ementa:** Parecer sobre o Projeto de Lei que denomina "José Duque de Freitas" a creche municipal a ser construída em anexo à Escola Municipal Jeová Santos, no Bairro São João

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade atribuir a denominação "José Duque de Freitas" à creche municipal a ser instalada no Bairro São João. A iniciativa é acompanhada de justificativa detalhada, ressaltando os relevantes serviços comunitários prestados pelo homenageado. Consta ainda do processo a certidão de óbito, comprovando que o homenageado é falecido, requisito legal para denominação de próprios públicos. (Certidão – pág. 3)

**ANÁLISE**

O Projeto encontra amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A denominação de próprios públicos, por sua natureza, insere-se neste âmbito.
A proposição não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, respeitando também as normas regimentais desta Casa Legislativa.
No que diz respeito à técnica legislativa, o texto é claro, objetivo e atende à Lei Complementar Municipal nº 001/2010 e às regras gerais de elaboração normativa.
A documentação juntada comprova de forma satisfatória o falecimento do homenageado, conforme exigem normas municipais relativas a denominações públicas. (Certidão de óbito – pág. 3)

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE do Projeto de Lei nº 354/2025, e, portanto, pela sua APROVAÇÃO.

Elves Costa dos Santos
Vereador – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida
Vereadora – Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luiz Felippe de Paula Pinto
Vereador – Vogal Comissão de Constituição, Justiça e Redação